

TERMO 002/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação de serviços de computação, comunicação e armazenamento em nuvem; desenvolvimento, hospedagem e sustentação de portais; gestão de ambientes de TIC; além de suporte, garantia e manutenção de soluções contínuas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo documentos digitais), respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 005/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, nº1561, Bom Retiro, na cidade de Curitiba, PR.

OBJETO: Contratação de serviços de computação, comunicação e armazenamento em nuvem; desenvolvimento, hospedagem e sustentação de portais; gestão de ambientes de TIC; além de suporte, garantia e manutenção de soluções contínuas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme protocolo 24.640.902-1.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.850.246,70 (Dois milhões oitocentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br

Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITAc00022026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 12/02/2026 15:25 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 11/02/2026 09:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

FORNECEDOR: LEMOS & FERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (SER MÍDIA – MARKETING E ESTRATÉGIAS DIGITAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 10.799.231/0001-60, estabelecida na Rua Aristides Pereira da Cruz, nº 21, casa 34, Bairro Portão, CEP 80.330-290, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação de uma agência de comunicação para planejar e intermediar pagamentos de anúncios e impulsionamentos referentes ao Programa Centelha III, nas redes sociais da Fundação Araucária, elaborar as artes/divulgações que serão veiculadas nas mídias sociais, e também para produzir o enxoval de comunicação, como: flyer, folder, template para slides, banner, e artes/materiais diversos sobre o Programa, conforme protocolo 25.344.586-6.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

**TERMO 002/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação de serviços de computação, comunicação e armazenamento em nuvem; desenvolvimento, hospedagem e sustentação de portais; gestão de ambientes de TIC; além de suporte, garantia e manutenção de soluções contínuas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo documentos digitais), respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 005/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, nº1561, Bom Retiro, na cidade de Curitiba, PR.

OBJETO: Contratação de serviços de computação, comunicação e armazenamento em nuvem; desenvolvimento, hospedagem e sustentação de portais; gestão de ambientes de TIC; além de suporte, garantia e manutenção de soluções contínuas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme protocolo 24.640.902-1.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.850.246,70 (Dois milhões oitocentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

16272/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 1107/2025 PDI	FAUEL	R\$ 195.482,32	Projeto EAS202546 1000008 – Chamada de Projetos n.º 16/2025	10/02/2026	Vigência de 11 meses a partir da data de assinatura
CV 066/2026 PDI	FAUEPG	R\$ 78.531,06	Projeto PGM202589 1000019 – Processo de Inexigibilidade n.º 51/2025	10/02/2026	Vigência de 9 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

16039/2026

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 1 de 42)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

CONTRATADA: A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, nº 1561, Bom Retiro, na cidade de Curitiba, PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, André Gustavo Souza Garbosa, inscrito no CPF sob o nº 218.983.988-28, portador da carteira de identidade nº 18.880.991-5, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor Guilherme de Abreu e Silva, Diretor Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 042.298.179-67, portador da carteira de identidade nº 8.816.034-7, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa: contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), presenciais e remotos, de natureza contínua, essenciais para garantir a continuidade das operações da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, conforme descrito no Termo de Referência (anexo II):

Computação em Nuvem

Forma de cobrança: Valor Mensal Variável

Especificação	Métrica de Execução	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado
Serviços de Computação em Nuvem	VML1	1	R\$ 2.929,35	R\$ 2.929,35
Serviços de Computação em Nuvem	VML2	1	R\$ 2.011,58	R\$ 2.011,58
Serviços de Computação em Nuvem	VML3	1	R\$ 2.912,81	R\$ 2.912,81
Serviços de Computação em Nuvem	VML4	1	R\$ 1.863,20	R\$ 1.863,20
Serviços de Computação em Nuvem	VML5	1	R\$ 1.628,43	R\$ 1.628,43
Serviços de Computação em Nuvem	VML6	1	R\$ 2.929,35	R\$ 2.929,35
Serviços de Computação em Nuvem	VML7	1	R\$ 2.929,35	R\$ 2.929,35
Backup Gerenciado – volume armazenado	Gigabyte	2220	R\$ 1,17	R\$ 2.597,40

VALOR MENSAL TOTAL R\$ 19.801,47

Comunicação e Armazenamento em Nuvem

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 2 de 42)

Forma de cobrança: Valor Mensal Variável

Especificação		Métrica de Execução	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado
Pacote ACESSO II		Usuário	60	R\$ 6,60	R\$ 396,00
Pacote INTERMEDIÁRIO I	caixa postal: 1Gb	Usuário	140	R\$ 10,50	R\$ 1.470,00
Pacote INTERMEDIÁRIO II	caixa postal: 5Gb	Usuário	50	R\$ 14,87	R\$ 743,50
Pacote INTERMEDIÁRIO III	caixa postal: 10Gb	Usuário	10	R\$ 20,32	R\$ 203,20
Segurança e Proteção Contra Software Malicioso		Estação de Trabalho	60	R\$ 10,83	R\$ 649,80
Armazenamento Corporativo	NAS - Drive - NTS	Gigabyte	1500	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
Rede Privativa Virtual – VPN web		Acesso	10	R\$ 72,30	R\$ 723,00
Backup Gerenciado	NAS - Drive - NTS	Gigabyte	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
VALOR MENSAL TOTAL					R\$ 9.540,50

Desenvolvimento, Hospedagem e Sustentação a Portais

Forma de cobrança: Valor Mensal Variável

Especificação		Métrica de Execução	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado
Serviço de Hospedagem de Portais		De 0 a 20 GB e até 50.000 visualizações mensais	1	R\$ 286,85	R\$ 286,85
Sustentação de Portal		Valor por hora	20	R\$ 182,58	R\$ 3.651,60
VALOR MENSAL TOTAL					R\$ 3.938,45

Suporte a Usuários Sob Demanda

Forma de cobrança: Valor Mensal Variável

Especificação		Métrica de Execução	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado
Serviço de suporte a usuários – atendimento remoto		Unidade	15	R\$ 243,38	R\$ 3.650,70
Serviço de suporte a usuários – atendimento com deslocamento de até 15KM		Unidade	15	R\$ 421,93	R\$ 6.328,95
VALOR MENSAL TOTAL					R\$ 9.979,65

Documentos Digitais

Assinatura do Produto

Forma de cobrança: Valor Mensal Fixo

Especificação	Métrica de Execução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
---------------	---------------------	------------	----------------	--------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 3 de 42)

Licença de uso por repositório de cliente - Suporte Tipo A	Unidade	1	R\$ 1.946,43	R\$ 1.946,43
			VALOR MENSAL TOTAL	R\$ 1.946,43

Documentos Digitais

Plano De Consumo do Produto

Forma de cobrança: Valor Mensal Variável

Especificação	Métrica de Execução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
Manutenção da Disponibilidade de Acesso a Lote de 1.000 Documentos com até 20MB por documento.	Milheiro	30	R\$ 62,65	R\$ 1.879,50
Manutenção da Disponibilidade de Acesso a Lote de 1.000 Documentos com até 100MB por documento.	Milheiro	1	R\$ 219,28	R\$ 219,28
			VALOR MENSAL TOTAL	R\$ 2.098,78

Documentos Digitais

Implantação, Capacitação e Consultoria Especializada

Forma de cobrança: Valor Sob Demanda

Especificação	Métrica de Execução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
Capacitação	Unidade	5	R\$ 1.478,48	R\$ 7.392,40
Consultoria	Hora	15	R\$ 302,50	R\$ 4.537,50
			VALOR PREVISTO PARA O TEMPO DE CONTRATO	R\$ 11.929,9

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que deu origem à contratação;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 002/2026, objeto do processo administrativo n.º **24.640.902-1**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 12075, de 12 de fevereiro de 2026 e conforme ato de autorização nas fls. 520 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 2.850.246,70 (Dois milhões oitocentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 4 de 42)

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data da proposta (23/01/2026).

4.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, automaticamente, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. O CONTRATADO ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.10. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.11. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.12. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47. Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 5 de 42)

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, considerando o relatório de entrega como item essencial para indicação do consumo e da volumetria dos serviços realizados e cada solução contratada.

6.2 O serviço terá início a partir da assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados na sede da Contratada, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 CONTRATAÇÃO PLURIANUAL E ATESTAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA

8.2.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e destina-se à prestação de serviços/fornecimentos contínuos pelo prazo estabelecido na cláusula 8.1, tendo sido previamente atestada pela autoridade competente a maior vantagem econômica decorrente da contratação plurianual.

8.3 ATESTAÇÃO DE VANTAGEM CONTRATUAL

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 6 de 42)

8.3.1 A CONTRATANTE obriga-se a atestar, no início da contratação e a cada exercício financeiro subsequente a persistência da vantagem econômica na manutenção do contrato.

8.3.2 A atestação referida no item anterior deverá ser formalizada mediante declaração expressa do setor competente, a ser juntada aos autos do processo de contratação, até o último dia útil do exercício financeiro anterior ao da execução.

8.3.3 Na hipótese de impossibilidade de atestação dos requisitos previstos no item 8.3.1, aplicar-se-á o disposto na cláusula 8.4 deste instrumento.

8.4 EXTINÇÃO DO CONTRATO POR AUSÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS OU SUPERVENIÊNCIA DE DESVANTAGEM

8.4.1 A CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não dispuser de créditos orçamentários para a continuidade da contratação; ou
- b) Quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem econômica ou administrativa.

8.4.2 A extinção prevista no item anterior:

- a) Poderá ocorrer após o transcurso do primeiro ano de vigência do contrato, devendo ocorrer, preferencialmente, em data próxima à de aniversário do contrato;
- b) Deverá ser comunicada à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) meses da data de em que se pretende seja efetivada a extinção;
- c) Será formalizada mediante notificação escrita, devidamente fundamentada, indicando a data de encerramento da avença.

8.4.3 Considera-se data de aniversário do contrato o dia e mês correspondentes ao início de sua vigência nos exercícios subsequentes.

8.4.3 A extinção do contrato nas condições previstas nesta cláusula:

- a) Não gerará direito a indenização ou pagamento de multa em favor da CONTRATADA;
- b) Não exime a CONTRATANTE do pagamento pelos serviços efetivamente prestados ou fornecimentos realizados até a data da extinção;
- c) Obriga a CONTRATADA a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, a medição final dos serviços executados ou fornecimentos realizados.

8.4.4 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições de extinção previstas nesta cláusula, especialmente quanto à possibilidade de encerramento antecipado do contrato sem ônus para a CONTRATANTE, não podendo alegar desconhecimento ou prejuízo para pleitear qualquer tipo de compensação.

8.5 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.5.1 O disposto nas cláusulas anteriores não prejudica o direito da CONTRATANTE de rescindir o contrato nas demais hipóteses previstas na legislação vigente e neste instrumento contratual.

8.5.2 A manutenção do contrato além do primeiro exercício fica condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas deste instrumento.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 7 de 42)

9.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

9.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

9.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 8 de 42)

9.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

9.1.20 Garantir ao contratante:

9.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

9.1.21. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

9.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo n° **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação n° 002/2026 (página 9 de 42)

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal (NF) será emitida após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas eventuais glosas e notas de débitos

10.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo para pagamento estabelecido ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1, das sanções, deste contrato.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da contratação ser entre sociedade de economia mista da mesma esfera e poder governamental.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 10 de 42)

12.1. OO contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no IMR, bem como no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal

contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 11 de 42)

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.5 Em função de suas peculiaridades, não será admitida a subcontratação.

14.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Para efeitos do presente Contrato:

- a) “Dados pessoais”, “dados pessoais sensíveis”, “titular”, “controlador”, “operador”, “tratamento”, “consentimento”, “transferência”, “Encarregado”, dentre outros, devem ser entendidos e interpretados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).
- b) A CONTRATANTE será a controladora dos dados pessoais tratados em conexão com o presente Contrato e, portanto, caberá integralmente a ela as decisões referentes ao tratamento de tais informações.
- c) Da mesma forma, a CONTRATADA será a operadora de tais dados pessoais, pois, conforme estipulado neste instrumento, terá acesso a dados pessoais fornecidos ou disponibilizados pela CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando a dados de empregados, usuários de serviços públicos, prestadores de serviços, fornecedores e quaisquer outros titulares cujos dados sejam necessários para a execução do objeto contratual, devendo realizar o tratamento das informações em nome da CONTRATANTE, seguindo as suas instruções. O tratamento desses dados será realizado com a finalidade exclusiva de permitir o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, sendo

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 12 de 42)

vedado à CONTRATADA utilizar tais dados para qualquer outra finalidade, pública ou privada, diversa da ora pactuada.

15.2 A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como todos os princípios e normas dispostos pela LGPD.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Contrato por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado observados os princípios do art. 6º da LGPD, em especial os princípios da necessidade, finalidade, adequação, minimização dos dados, transparência e segurança, sendo vedado à CONTRATADA realizar qualquer operação de tratamento que extrapole as finalidades expressamente autorizadas pela CONTRATANTE ou que envolva dados pessoais desnecessários à execução contratual.

15.4 Para fins de esclarecimento, a CONTRATANTE é a única e exclusiva responsável pela definição das bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes para a execução das finalidades previstas neste instrumento.

15.5 A CONTRATADA, na qualidade de operadora dos dados pessoais, concorda e garante que:

- a) realizará o tratamento dos dados pessoais respeitando a legislação aplicável e de acordo com as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) fará o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em nome da CONTRATANTE, com no mínimo: a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária;
- c) armazenará os dados pessoais de forma segura e apropriada, de acordo com a legislação aplicável;
- d) seguirá as regras da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais políticas e diretrizes adotadas pela CONTRATANTE;
- e) auxiliará a CONTRATANTE a garantir que os titulares dos dados pessoais exerçam seus direitos, conforme previsto na legislação aplicável; e
- f) caso seja necessária a realização de transferência internacional dos dados pessoais, somente realizará tal transferência mediante autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

15.6 Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados neste Contrato e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE e a necessidade de atendimento de ordens judiciais e princípios legais.

15.7 A CONTRATADA reconhece que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, deve garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia.

15.8 A CONTRATADA deverá adotar medidas de rastreabilidade e de prova eletrônica, disponibilizando-as quando solicitado, dentro de um limite temporal de (10) anos após o encerramento do contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 13 de 42)

15.9 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá comprovar a implementação das medidas técnicas e administrativas de segurança definidas no ANEXO das POLÍTICAS ESPECÍFICAS com a finalidade de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

15.10 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, colaboradores, subcontratados e quaisquer terceiros que, por força deste Contrato, tenham acesso a dados pessoais, quanto às obrigações e condições acordadas nesta cláusula, garantindo que tais pessoas estejam devidamente treinadas, instruídas e comprometidas com o cumprimento das normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, inclusive por meio da assinatura de termos de confidencialidade e responsabilidade, sempre que cabível.

15.11 A CONTRATADA, na qualidade de operadora dos dados pessoais, compromete-se e declara expressamente que:

a) notificará por escrito a CONTRATANTE, por meio do endereço de e-mail sobre qualquer falha de segurança ou suspeita de falha que comprometa a privacidade ou segurança de quaisquer dados da CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da ciência da referida falha ou suspeita de falha. Tal notificação incluirá uma descrição de todas as medidas já tomadas e aquelas a serem tomadas pela CONTRATADA para sanar a falha ou suspeita de falha de segurança, e no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de titulares afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) descrição das possíveis consequências do evento;

b) responderá, quando aplicável, toda e qualquer requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do tratamento de dados realizado por ela em nome da CONTRATANTE e prestará toda a colaboração necessária à em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita da mesma; e

c) auxiliará integralmente a CONTRATANTE na resposta a qualquer solicitação de qualquer titular de dados pessoais. Caso a CONTRATADA seja diretamente solicitada por um titular de dados a fornecer informações sobre seus dados pessoais, a CONTRATADA deverá encaminhar imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da solicitação à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não dará qualquer resposta ao titular dos dados sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

15.12 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a apoiar o preenchimento de um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, elaborado pela CONTRATANTE, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

15.13 O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.14 A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros sob sua responsabilidade que, no contexto da execução deste Contrato, necessitem ter acesso a dados pessoais sob controle da CONTRATANTE, firmem, previamente ao início de suas atividades, Termo de Compromisso ou documento equivalente, demonstrando adesão expressa a Norma de Conduta interna da

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 14 de 42)

CONTRATADA relacionada à privacidade de dados pessoais, segurança, sigilo, confidencialidade e acesso às informações.

15.15 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Contrato serão atendidas, pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá prestar auxílio adequado à CONTRATANTE, de forma diligente e colaborativa, para o atendimento das solicitações dos titulares, especialmente no que se refere ao acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais, ou quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD e pelo referido Decreto, mediante prévia solicitação formal e dentro dos prazos legais aplicáveis.

15.16 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante prévia notificação, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro horas), durante a vigência do Contrato, requisitar informações acerca dos dados pessoais tratados pela CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD e dos deveres e obrigações aplicáveis.

15.17 Eventual compartilhamento de dados pessoais com suboperador dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o suboperador ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

15.18 Encerrada a vigência do Contrato, a CONTRATADA, seguindo as definições da CONTRATANTE, que deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Contrato, deverá proceder à devolução ou exclusão definitiva dos dados pessoais compartilhados, conforme estipulado neste Contrato.

15.20.1 A devolução ou destruição dos dados deverá ocorrer de forma segura, observando as melhores práticas para garantir a proteção contra acessos não autorizados, destruição ou perda acidental dos dados pessoais. Em caso de omissão da CONTRATANTE quanto às instruções, tal omissão será interpretada como uma opção pela devolução dos dados pessoais à CONTRATANTE.

15.20.2 Caso a CONTRATANTE determine a manutenção dos dados pessoais por prazo determinado ou para finalidades específicas, a CONTRATADA deverá manter os dados pessoais em arquivo, em conformidade com as instruções expressas por escrito da CONTRATANTE, e assegurar a proteção e a confidencialidade durante todo o período de retenção, mediante contratação específica.

15.21 As políticas ora estabelecidas dizem respeito ao estado atual dos sistemas, no momento da contratação. Caso haja necessidade de adequações de sistemas de TI e TIC para atender às exigências da LGPD, deverá ser solicitada, à CELEPAR, proposta específica de trabalho e orçamento, sendo as referidas despesas suportadas pela ora CONTRATANTE, órgão responsável pelos sistemas, conforme disposto no § 2º do artigo 6º do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo n° **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação n° 002/2026 (página 15 de 42)

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA

André Gustavo Souza Garbosa
Diretor Presidente

Guilherme de Abreu e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

1 – Nome: Fernanda Carine Scheidt

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 16 de 42)

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, inscrita no CNPJ n.º 03.579.617/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Curitiba, de de 2026.

Representante Legal

ANEXO II

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO TÉCNICO

Contratação de serviços de computação, comunicação e armazenamento em nuvem; desenvolvimento, hospedagem e sustentação de portais; gestão de ambientes de TIC; além de suporte, garantia e manutenção de soluções contínuas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo documentos digitais.

2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando o teor do Ofício Circular CEE/CC 47/25, no qual a Casa Civil do Governo do Paraná orienta os órgãos com contratos junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Empresa, a realizar uma análise criteriosa para mitigar os riscos de interrupção dos serviços, a Fundação Araucária, como parte da administração pública indireta, precisa se adequar a essa diretriz.

O referido Ofício recomenda que, para os contratos que se encerram até o final de 2025, seja realizada uma nova contratação pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando assegurar a estabilidade operacional, especialmente diante de uma possível desestatização da Empresa.

Necessidade de Reestruturação e Manutenção das Atividades Para atender à orientação do governo, a Fundação Araucária necessita reestruturar seus serviços e seu catálogo de TIC. Esta readequação é fundamental para que a Fundação continue operando de forma eficiente e em conformidade com as exigências de mercado.

A necessidade de garantir a sustentação e disponibilidade dos serviços de TIC é crucial para manter as atividades da Fundação. A interrupção desses serviços comprometeria a missão da Fundação de apoiar a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico no Paraná, afetando diretamente a comunidade científica e gerando prejuízos significativos para o ecossistema de inovação do Estado.

3 – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

Pelo presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para fornecimento de soluções contínuas compreendendo os seguintes serviços:

- Serviços de computação em nuvem;
- Serviços de comunicação e armazenamento em nuvem;
- Serviços de desenvolvimento, hospedagem e sustentação a portais;
- Serviços de suporte a usuários sob demanda;
- Serviços de gestão de documentos digitais;

4 – COMPUTAÇÃO EM NUVEM

Serviço de computação em nuvem em ambiente estruturado em Data Center (Sala Cofre com certificação Tier III), com recursos computacionais de alta performance concentrado no ambiente e com equipe técnica especializada para o funcionamento adequado.

O ambiente computacional deve atender requisitos de garantia da disponibilidade e segurança, tais como:

- Ambiente monitorado por Software e por operadores na Sala de Controle durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, com climatização adequada e com energia estabilizada;

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 18 de 42)

- Ambiente com sistema de proteção redundante contra a falta de energia, por meio de utilização de conjuntos de No-break e Grupo Motor Gerador, visando reduzir falhas de fornecimento de eletricidade por parte da concessionária de energia e proteger os equipamentos instalados das oscilações elétricas;
- Monitoramento de climatização do ambiente do Data Center por meio de alarme sonoro acionado em casos de frio, calor ou umidades excessivas, visando manutenção da temperatura adequada ao funcionamento dos equipamentos e à maximização de sua vida útil;
- Monitoramento do ambiente do Data Center por circuito interno de TV;
- Proteção por meio de sistema de alarme anti-fumaça, detecção e combate a incêndio nos ambientes do Data Center;
- Utilização de barreiras de proteção físicas, contendo portas com segurança biométrica, para permitir acesso em ambientes críticos apenas aos técnicos autorizados;
- Utilização de barreiras de proteção lógicas (conhecidas como Firewall) para dificultar acessos indevidos;
- Conexão do sistema à rede corporativa do Governo e/ou à Internet (dependendo da plataforma tecnológica adotada);
- Atuação de equipe de segurança cibernética especializada no rastreamento de ataques e vandalismos contra os sistemas hospedados na CONTRATADA e à Rede Corporativa do Estado, incluindo suporte para implementar melhorias e reduzir brechas de segurança e serviços de recuperação de sistemas danificados por ataques, vandalismos e outras ações mal-intencionadas provocadas pelos chamados Crackers, buscando restaurar os sistemas à configuração e conteúdo anteriores aos ataques;
- Ligação dedicada à Internet, interligada a, no mínimo duas empresas distintas fornecedoras de serviços de telecomunicações;
- Política de monitoramento constante do tráfego de Internet, com a contratação de Upgrades da velocidade mínima, visando manutenção da qualidade da navegação pela Internet

A CONTRATADA deve colocar à disposição da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** um conjunto de tecnologias e serviços básicos associados, possibilitando uma solução personalizada de ambiente computacional, bem como, a monitoração básica, de acordo com a necessidade.

4.1 ACORDE DE NÍVEL DE SERVIÇO

A atuação da CONTRATADA frente a ocorrência de incidentes e requisições, registrados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, obedecerá níveis de serviços de acordo com o impacto decorrente da severidade dos incidentes e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, conforme relacionado a seguir.

- **Severidade Alta:** incidente de operação do sistema que cause a sua total paralisação e inviabilidade completa de operação pelos usuários;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº 24.640.902-1 – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 19 de 42)

- **Severidade Média:** incidente de operação do sistema que comprometa a utilização de uma ou mais funcionalidades consideradas críticas do sistema;
- **Severidade Baixa:** incidente de operação do sistema que impacte mais de uma funcionalidade do sistema, porém não compromete a utilização geral das funcionalidades.

Para a entendimento e aplicação do Acordo de Nível de Serviço são apresentados os seguintes conceitos:

- **Incidente:** corresponde a uma indisponibilidade total ou parcial, não planejada, ou desempenho reduzido de um serviço de TIC;
- **Requisição:** corresponde a uma demanda para utilização do serviço de TIC em sua condição normal de uso e operação;
- **Tempo de Resposta (TR):** tempo decorrido entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA registrar sua solicitação (abertura de chamado) e a CONTRATADA responder que recebeu a solicitação de forma pessoal ou digital, com ação ininterrupta até a solução ou alternativa de contorno para o problema;
- **Acordo de Nível de Serviço (ANS):** tempo acordado de Nível de Serviço estabelecido entre a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA para determinado serviço;
- **Meta:** Percentual de serviços da CONTRATADA a serem prestados dentro do ANS;
- **Desempenho:** Percentual de serviços da CONTRATADA realizados dentro do ANS.

4.1.1 TRATAMENTO DE INCIDENTES

A atuação da CONTRATADA frente a sua ocorrência, registrados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, obedecerá o Acordos de Nível de Serviço – ANS conforme o impacto decorrente da severidade dos incidentes e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, relacionado a seguir:

Severidade	Impacto	Tempo de Resposta (h) TR
Alta	Todo o serviço ou sistema parou de funcionar (indisponibilidade total)	2
Média	Apenas alguns módulos do serviço ou sistema pararam de funcionar (indisponibilidade parcial)	8
Baixa	Apenas alguns módulos do serviço ou sistema tiveram as funcionalidades impactadas porém não deixaram de funcionar (lentidão exagerada, desempenho reduzido)	16

O prazo de atendimento para os incidentes começará a contar a partir do registro da solicitação, quando a solicitação for feita dentro dos horários previstos para a prestação de serviços ou, caso contrário, a partir da primeira hora do próximo ciclo de serviço a ser iniciado. A atuação sobre os incidentes também obedecerá os horários previstos para a prestação de serviços.

Para efeito do início de atividades de atuação técnica sobre o incidente, será considerado o registro na ferramenta de gerenciamento de incidentes, que também será utilizada para a anotação da

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 20 de 42)

retomada da normalidade dos serviços ou de ações complementares que possam vir a ser necessárias para solução de algum problema que tenha originado o incidente.

Caso o incidente tenha origem em componentes de software e hardware que dependam de intervenções de terceiros, esta informação deverá ser registrada, bem como os encaminhamentos sendo tomados e perspectiva de normalização.

Enquanto o atendimento do chamado de incidente ou requisição estiver sob a responsabilidade de terceiros e/ou da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, a contagem do tempo de atuação será pausada, retomando quando estiver sob a atuação da CONTRATADA.

Será considerado encerrado o incidente, para fins de contabilização do ANS, o momento do reestabelecimento da disponibilidade do serviço nos termos definidos para Níveis de Severidade e ANS, independente do registro da ação e fechamento do respectivo chamado.

Na abertura de vários incidentes relacionados a mesma origem, esses são referenciados pelo primeiro, não sendo contabilizados no processo. A atribuição dessa relação é prerrogativa da CONTRATADA, cabendo a avaliação do ANS somente para o primeiro registro do agrupamento de incidentes.

4.1.2 TRATAMENTO DE REQUISIÇÕES

A atuação da CONTRATADA frente ao registro efetuado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, obedecerá a Acordos de Nível de Serviço – ANS conforme o tipo de requisição e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, relacionado a seguir:

Tipo de Solicitação de Serviço	Tempo de Resposta (h) TR
Virtualização: Criação de Máquina Virtual (VM)	4
Storage: Configuração e Suporte	4
Storage NAS: Configuração e Suporte	4
Servidor de Aplicação: Suporte	2
Serviço de Transferência de Arquivos	16
Criação ou manutenção de usuários de Active Directory em domínio corporativo do Data Center.	4
Implantação de Cópia de Segurança	2
Alteração de Cópia de Segurança	2
Restauração de Cópia de Segurança	2
Realização de Cópia de Segurança	2
Remoção de Cópia de Segurança	2

Descrição das Solicitações de Serviço

- Implantação de Cópia de Segurança: Implantação de rotinas de cópia de segurança em um servidor (ou área do NAS/ISILON);

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 21 de 42)

- Alteração de Cópia de Segurança: Alteração de cópias de segurança de arquivos e/ou diretórios de um servidor (ou área do NAS/ISILON) onde já existam rotinas de cópia de segurança agendadas (alteração de horários, tempo de retenção, inclusão/exclusão de caminhos, etc);
- Restauração de Cópia de Segurança: Restauração de cópias de segurança de arquivos e/ou diretórios de um servidor (ou área do NAS/ISILON) onde já existam rotinas de cópia de segurança agendadas;
- Realização de Cópia de Segurança: Execução de cópias de segurança extras (backup extra) de arquivos e/ou diretórios de um servidor (ou área do NAS/ISILON) onde já exista rotinas de cópia de segurança agendadas;
- Remoção de Cópia de Segurança: Remoção de rotinas de cópia de segurança em um servidor (ou área do NAS/ISILON).

4.1.3 INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO PARA INCIDENTES E REQUISIÇÕES

	Descrição
Indicador	Taxa de Cumprimento do ANS
Meta a cumprir	Cumprimento de 90% do nível de serviço para todos tipos de solicitação de serviço (Incidentes e Requisições)
Forma de acompanhamento	Relatório mensal
Faixas de ajuste no pagamento	Maior ou igual a 90% – Pagamento integral do serviço correspondente; Menor que 90% ou igual a 85% – Pagamento integral do serviço correspondente, com advertência; Menor que 85% ou igual a 80% – Glosa de 1 % sobre o valor do serviço correspondente; Menor que 80% ou igual a 75% – Glosa de 2 % sobre o valor do serviço correspondente; Menor que 75% – Glosa de 3% sobre o valor do serviço correspondente.

A apuração mensal do indicador de nível de serviço para incidentes e requisições será feita com base na média aritmética das diferenças relativas de cumprimento do tempo de resposta e de solução de todos os tipos de solicitações de serviço finalizadas no mês.

TSA – Tempo Acordado para a Solicitação

TSR – Tempo Realizado para a Solicitação

DRT – Diferença Relativa dos Tempos para a Solicitação

TXC – Taxa de Cumprimento do Indicador

DRT = se ≥ 0 (TSR – TSA)/TSA * 100, senão = 0 (%)

TXC = 1 – MEDIA (DRT(1), DRT(2), ..., DRT(x)) (%)

Quaisquer atrasos que venham ocorrer por razões fora do controle direto da CONTRATADA, tais como desastres naturais/não naturais ou procedimentos que interfiram em rede de telecomunicações e/ou energia elétrica fora dos limites da empresa, indisponibilidade de reposição junto a fornecedores, eventos de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 22 de 42)

causas sociais e sanitárias, como isolamento social, bloqueios (lockdown), greve, pandemia serão comunicados e justificados, não ensejando a aplicação de glosas decorrentes desses atrasos.

5 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM

A solução para os Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem deverá possibilitar aos usuários da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA o acesso aos ambientes e sistemas de informação hospedados no Data Center do Estado do Paraná, acesso a serviços corporativos de Correio Eletrônico, armazenamento e compartilhamento de arquivos, proteção contra software malicioso (antivírus) e acesso seguro à Internet.

Devem fazer parte destes serviços de comunicação e armazenamento em Nuvem:

- Acesso à rede corporativa do governo do estado e à internet;
- Serviço de acesso ao armazenamento corporativo em nuvem;
- Suíte de comunicação e colaboração;
- Serviço de segurança e proteção contra software malicioso;
- Solução de armazenamento corporativo;
- Serviços de cópia de segurança;
- Serviço de rede virtual privada – VPN

5.1 COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

Na prestação do serviço de Acesso à Rede Corporativa do Estado e à Internet devem ser empregados os seguintes recursos:

- Equipe técnica especializada;
- Infraestrutura de rede de comunicações provida através de *switches*, roteadores, serviços de DNS, Proxy e Firewall para disponibilidade do serviço;
- Ferramentas de apoio a monitoração;
- Conexão à Internet dedicada (Trânsito), com alta disponibilidade de serviços de telecomunicações;
- Política de monitoramento constante do tráfego nos links de Internet e de acesso a rede corporativa;
- Suporte técnico para verificação e análise de indisponibilidade de serviços da Rede Corporativa e tratamento da solução junto à(s) operadora(s).

5.2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A atuação da CONTRATADA frente a ocorrência de incidentes e requisições, registrados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, obedecerá níveis de serviços de acordo com o impacto decorrente da severidade dos incidentes e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, conforme relacionado a seguir.

- **Severidade Alta:** incidente de operação do sistema que cause a sua total paralisação e inviabilidade completa de operação pelos usuários;
- **Severidade Média:** incidente de operação do sistema que comprometa a utilização de uma ou mais funcionalidades consideradas críticas do sistema;
- **Severidade Baixa:** incidente de operação do sistema que impacte mais de uma funcionalidade do sistema, porém não compromete a utilização geral das funcionalidades.

Para a entendimento e aplicação do Acordo de Nível de Serviço são apresentados os seguintes conceitos:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº 24.640.902-1 – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 23 de 42)

- **Incidente:** corresponde a uma indisponibilidade total ou parcial, não planejada, ou desempenho reduzido de um serviço de TIC;
- **Requisição:** corresponde a uma demanda para utilização do serviço de TIC em sua condição normal de uso e operação;
- **Tempo de Resposta (TR):** tempo decorrido entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA registrar sua solicitação (abertura de chamado) e a CONTRATADA responder que recebeu a solicitação de forma pessoal ou digital, com ação ininterrupta até a solução ou alternativa de contorno para o problema;
- **Acordo de Nível de Serviço (ANS):** tempo acordado de Nível de Serviço estabelecido entre a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA para determinado serviço;
- **Meta:** Percentual de serviços da CONTRATADA a serem prestados dentro do ANS;
- **Desempenho:** Percentual de serviços da CONTRATADA realizados dentro do ANS.

5.2.1 TRATAMENTO DE INCIDENTES

A atuação da CONTRATADA frente a sua ocorrência, registrados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, obedecerá a Acordos de Nível de Serviço – ANS conforme o impacto decorrente da severidade dos incidentes e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, relacionado a seguir:

ACESSO À REDE CORPORATIVA DO ESTADO E À INTERNET

Severidade	Impacto	Tempo de Resposta (h) TR
Alta	Indisponibilidade Total	2
Média	Indisponibilidade Parcial	8
Baixa	Lentidão ou desempenho reduzido	16

SERVIÇO DE ACESSO AO ARMAZENAMENTO CORPORATIVO EM NUVEM

Severidade	Impacto	Tempo de Resposta (h) TR
Alta	Indisponibilidade Total	2
Média	Indisponibilidade Parcial	8
Baixa	Lentidão ou desempenho reduzido	16

SUÍTE DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO

Severidade	Impacto	Tempo de Resposta (h) TR
Alta	Indisponibilidade Total	2
Média	Indisponibilidade Parcial	8
Baixa	Lentidão ou desempenho reduzido	16

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº 24.640.902-1 – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 24 de 42)

SERVIÇO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA SOFTWARE MALICIOSO

Severidade	Impacto	Tempo de Resposta (h) TR
Alta	Indisponibilidade Total	2
Média	Indisponibilidade Parcial	8
Baixa	Lentidão ou desempenho reduzido	16

SOLUÇÃO DE INVENTÁRIO DE SOFTWARE E HARDWARE

Severidade	Impacto	Tempo de Resposta (h) TR
Alta	Indisponibilidade Total	2
Média	Indisponibilidade Parcial	8
Baixa	Lentidão ou desempenho reduzido	16

SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO CORPORATIVO

Severidade	Impacto	Tempo de Resposta (h) TR
Alta	Indisponibilidade Total	2
Média	Indisponibilidade Parcial	8
Baixa	Lentidão ou desempenho reduzido	16

SERVIÇOS DE CÓPIA DE SEGURANÇA

Severidade	Impacto	Tempo de Resposta (h) TR
Alta	Indisponibilidade Total	2
Média	Indisponibilidade Parcial	8
Baixa	Lentidão ou desempenho reduzido	16

SERVIÇOS DE REDE PRIVATIVA VIRTUAL – VPN

Severidade	Impacto	Tempo de Resposta (h) TR
Alta	Indisponibilidade Total	2
Média	Indisponibilidade Parcial	8

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 25 de 42)

Baixa	Lentidão ou desempenho reduzido	16
-------	---------------------------------	----

O prazo de atendimento para os incidentes começará a contar a partir do registro da solicitação, quando a solicitação for feita dentro dos horários previstos para a prestação de serviços ou, caso contrário, a partir da primeira hora do próximo ciclo de serviço a ser iniciado. A atuação sobre os incidentes também obedecerá os horários previstos para a prestação de serviços.

Para efeito do início de atividades de atuação técnica sobre o incidente, será considerado o registro na ferramenta de gerenciamento de incidentes, que também será utilizada para a anotação da retomada da normalidade dos serviços ou de ações complementares que possam vir a ser necessárias para solução de algum problema que tenha originado o incidente.

Caso o incidente tenha origem em componentes de software e hardware que dependam de intervenções de terceiros, esta informação deverá ser registrada, bem como os encaminhamentos sendo tomados e perspectiva de normalização.

Enquanto o atendimento do chamado de incidente ou requisição estiver sob a responsabilidade de terceiros e/ou da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, a contagem do tempo de atuação será pausada, retomando quando estiver sob a atuação da CONTRATADA.

Será considerado encerrado o incidente, para fins de contabilização do ANS, o momento do reestabelecimento da disponibilidade do serviço nos termos definidos para Níveis de Severidade e ANS, independente do registro da ação e fechamento do respectivo chamado.

6 – DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E SUSTENTAÇÃO A PORTAIS

Devem ser prestados serviços de desenvolvimento de portais internet para a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, conforme atendimento ao Decreto Estadual nº 4.447/2009, que estabelece regras, diretrizes e responsabilidades aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Paraná com serviços pela internet diretamente ao cidadão. Além de atender o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do cidadão a ser atendido direta ou indiretamente pela administração pública e à necessidade da publicação de Carta de Serviços ao Usuário. Os serviços que devem fazer parte dessa solução são:

- Desenvolvimento de portal internet/intranet;
- Serviço de hospedagem;
- Serviço de integrações com sistemas já desenvolvidos;
- Sustentação ou manutenção dos portais em adequado funcionamento.

6.1 RELAÇÃO DOS PORTAIS EXISTENTES – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

<https://www.faprr.pr.gov.br>

6.2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A atuação da CONTRATADA frente a ocorrência de incidentes e requisições, registrados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, obedecerá níveis de serviços de acordo com o impacto decorrente da severidade dos incidentes e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, conforme relacionado a seguir.

- **Severidade Alta:** incidente de operação do sistema que cause a sua total paralisação e inviabilidade completa de operação pelos usuários;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº 24.640.902-1 – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 26 de 42)

- **Severidade Média:** incidente de operação do sistema que comprometa a utilização de uma ou mais funcionalidades consideradas críticas do sistema;
- **Severidade Baixa:** incidente de operação do sistema que impacte mais de uma funcionalidade do sistema, porém não compromete a utilização geral das funcionalidades.

Para a entendimento e aplicação do Acordo de Nível de Serviço são apresentados os seguintes conceitos:

- **Disponibilidade:** corresponde ao período de tempo em que o serviço permanece totalmente operante em todas as localidades;
- **Incidente:** corresponde a uma indisponibilidade total ou parcial, não planejada, ou desempenho reduzido de um serviço de TIC;
- **Requisição:** corresponde a uma demanda para utilização do serviço de TIC em sua condição normal de uso e operação;
- **Tempo de Resposta (TR):** tempo decorrido entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA registrar sua solicitação (abertura de chamado) e a CONTRATADA responder que recebeu a solicitação de forma pessoal ou digital;
- **Tempo de Solução (TS):** tempo decorrido entre a resposta da CONTRATADA de que recebeu a solicitação de forma pessoal ou digital e a implementação da solução ou alternativa de contorno para o problema.
- **Acordo de Nível de Serviço (ANS):** tempo acordado de Nível de Serviço estabelecido entre a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA para determinado serviço ($ANS = TR + TS$);
- **Meta:** Percentual de serviços da CONTRATADA a serem prestados dentro do ANS;
- **Desempenho:** Percentual de serviços da CONTRATADA realizados dentro do ANS.

6.2.1 – TRATAMENTO DE INCIDENTES

A atuação da CONTRATADA frente a sua ocorrência, registrados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, obedecerá a Acordos de Nível de Serviço – ANS conforme o impacto decorrente da severidade dos incidentes e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, relacionado a seguir:

Severidade	Impacto	Tempo de Resposta (h) TR	Tempo de Solução (h) TS
Alta	Todo o serviço ou sistema parou de funcionar (indisponibilidade total)	2 horas corridas	4 horas corridas
Média	Apenas alguns módulos do serviço ou sistema pararam de funcionar (indisponibilidade parcial)	2 horas úteis	12 horas úteis
Baixa	Apenas alguns módulos do serviço ou sistema tiveram as funcionalidades impactadas porém não deixaram de funcionar (lentidão exagerada, desempenho reduzido)	2 horas úteis	16 horas úteis

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 27 de 42)

O prazo de atendimento para os incidentes começará a contar a partir do registro da solicitação, quando a solicitação for feita dentro dos horários previstos para a prestação de serviços ou, caso contrário, a partir da primeira hora do próximo ciclo de serviço a ser iniciado. A atuação sobre os incidentes também obedecerá os horários previstos para a prestação de serviços.

Para efeito do início de atividades de atuação técnica sobre o incidente, será considerado o registro na ferramenta de gerenciamento de incidentes, que também será utilizada para a anotação da retomada da normalidade dos serviços ou de ações complementares que possam vir a ser necessárias para solução de algum problema que tenha originado o incidente.

Caso o incidente tenha origem em componentes de software e hardware que dependam de intervenções de terceiros, esta informação deverá ser registrada, bem como os encaminhamentos sendo tomados e perspectiva de normalização.

Enquanto o atendimento do chamado de incidente ou requisição estiver sob a responsabilidade de terceiros e/ou da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, a contagem do tempo de atuação será pausada, retomando quando estiver sob a atuação da CONTRATADA.

Será considerado encerrado o incidente, para fins de contabilização do ANS, o momento do reestabelecimento da disponibilidade do serviço nos termos definidos para Níveis de Severidade e ANS, independente do registro da ação e fechamento do respectivo chamado.

Na abertura de vários incidentes relacionados a mesma origem, esses são referenciados pelo primeiro, não sendo contabilizados no processo. A atribuição dessa relação é prerrogativa da CONTRATADA, cabendo a avaliação do ANS somente para o primeiro registro do agrupamento de incidentes.

6.2.2 - TRATAMENTO DE REQUISIÇÕES

A atuação da CONTRATADA frente ao registro efetuado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, obedecerá a Acordos de Nível de Serviço – ANS conforme o tipo de requisição e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, relacionado a seguir:

Tipo de Solicitação de Serviço	Tempo de Resposta (h) TR
Requisição	2 horas úteis

6.2.3 – INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO PARA INCIDENTES E REQUISIÇÕES

	Descrição
Indicador	Taxa de Cumprimento do ANS
Meta a cumprir	Cumprimento de 90% do nível de serviço para todos tipos de solicitação de serviço (Incidentes e Requisições)
Forma de acompanhamento	Relatório mensal
Faixas de ajuste no pagamento	Superior ou igual a 90% – Pagamento integral do serviço correspondente; Entre 90% e não inferior a 80% – Desconto de 1% sobre o valor mensal do serviço; Entre 80% e não inferior a 70% – Desconto de 2% sobre o valor mensal do serviço;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 28 de 42)

Entre **70%** e não inferior a **60%** – Desconto de **3%** sobre o valor mensal do serviço;
Entre **60%** e não inferior a **50%** – Desconto de **4%** sobre o valor mensal do serviço.
Abaixo de **50%** – Desconto de **5%** sobre o valor mensal do serviço.

A apuração mensal do indicador de nível de serviço para incidentes e requisições será feita com base na média aritmética das diferenças relativas de cumprimento do tempo de resposta e de solução de todos os tipos de solicitações de serviço finalizadas no mês.

TSA – Tempo Acordado para a Solicitação

TSR – Tempo Realizado para a Solicitação

DRT – Diferença Relativa dos Tempos para a Solicitação

TXC – Taxa de Cumprimento do Indicador

DRT = se ≥ 0 $(TSR - TSA) / TSA * 100$, senão = 0 (%)

TXC = 1 - MEDIA (DRT(1), DRT(2), ..., DRT(x)) (%)

Quaisquer atrasos que venham ocorrer por razões fora do controle direto da CONTRATADA, tais como desastres naturais/não naturais ou procedimentos que interfiram em rede de telecomunicações e/ou energia elétrica fora dos limites da empresa, indisponibilidade de reposição junto a fornecedores, eventos de causas sociais e sanitárias, como isolamento social, bloqueios (lockdown), greve, pandemia serão comunicados e justificados, não ensejando a aplicação de glosas decorrentes desses atrasos.

6.2.4 INDICADORES PARA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Para a apuração mensal da disponibilidade do serviço há que se levar em conta o tempo gasto em manutenções programadas e correções, devendo este ser descontado do Tempo Total de Indisponibilidade (TTI), que é calculado por meio da fórmula:

TTI = TIS – TPP, onde:

TIS = Tempo de Indisponibilidade do Serviço, que corresponde ao tempo total dos atendimentos dos incidentes durante o período aferido (medido por meio da ferramenta de ITSM e não pelas ferramentas de monitoramento da CONTRATADA). (medido em horas).

TPP = Tempo das Paradas Programadas, comunicado e aprovado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e registrado na ferramenta de ITSM, por meio do Processo de Mudança. (medido em horas).

Uma vez aferido o **TTI**, é possível calcular a Disponibilidade do Serviço (**DS**), utilizando a fórmula a seguir:

DS = $(TDC - TTI) / TDC * 100$ (%)

Onde:

TDC = Tempo de Disponibilidade Contratada (medido em horas)

TTI = Tempo Total de Indisponibilidade

Não serão considerados na contabilização do Tempo Total de Indisponibilidade (**TTI**) os seguintes eventos:

- Indisponibilidade ocasionada por demanda excedente à volumetria contratada;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56.
Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 29 de 42)

- Indisponibilidade dos serviços externos ao Ambiente Computacional fornecido pela CONTRATADA, ou seja: falhas ou quedas de serviços de telecomunicações, serviços de rede de computadores e infraestrutura não fornecidos pela CONTRATADA;
- Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de ordem judicial.

O Acordo de Níveis de Serviço – ANS estabelece os seguintes índices de disponibilidade do serviço, apurados mediante relatórios mensais, no mês civil, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais, no horário entre **7h00 e 19h00**, e correspondentes descontos.

	Descrição
Indicador	Taxa de Disponibilidade de Serviço - DS
Meta a cumprir	Disponibilidade superior ou igual a 99%
Forma de acompanhamento	Relatório mensal
Faixas de ajuste no pagamento	Superior ou igual a 99% – Pagamento integral do serviço correspondente; Entre 99% e não inferior a 98% – Desconto de 1% sobre o valor mensal do serviço; Entre 98% e não inferior a 97% – Desconto de 2% sobre o valor mensal do serviço; Entre 97% e não inferior a 96% – Desconto de 3% sobre o valor mensal do serviço; Entre 96% e não inferior a 95% – Desconto de 4% sobre o valor mensal do serviço. Abaixo de 95% – Desconto de 5% sobre o valor mensal do serviço.

7 – DOCUMENTOS DIGITAIS

Deve ser fornecida Solução de Gestão Documental para a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA com objetivo de oferecer software para a Gestão Corporativa de Documentos gerados em papel, meio eletrônico e digital, contemplando qualquer formato de arquivo.

Conforme Lei Federal 8159, de 8 de janeiro de 1991, Art. 3º, Considera-se Gestão de Documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente. A solução a ser fornecida deve estar aderente à legislação vigente (leis, normas e resoluções dos órgãos competentes).

Os serviços que devem fazer parte dessa solução são:

- Operação da solução em Data Center;
- Implantação e treinamento para usuários a serem definidos pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;
- Monitoramento do ambiente operacional da solução;
- Tratamento de incidentes de operação e correção de eventuais problemas;
- Suporte aos gestores do sistema para solução de problemas de operação da solução.
- Manutenção preventiva para evitar incidente ou evoluir no desempenho do ambiente computacional da solução;
- Atualização tecnológica da solução;
- Suporte aos gestores para eventuais esclarecimentos sobre a correta utilização do sistema;
- Permitir acessos aos arquivos armazenados através do site da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA na internet;
- A solução deve possuir módulos de administração, acervo de documentos, gestão documental e repositório de mídias digitais;
- O Módulo de Repositório de Mídia Digital deve disponibilizar as funcionalidades para gerir ativos digitais mantendo um repositório aberto para armazenamento de arquivos digitais que não exigem controle documental como arquivos de documentos de apresentações, imagens, áudios, fotos, vídeos, entre outros tipos de arquivos nativamente eletrônicos e que não exigem controle documental, não estão submetidos a controles arquivísticos.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

7.1 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) estabelece a disponibilidade do serviço, tempo de resposta e tempo de solução para tratamento de incidentes e requisições, bem como o horário de atendimento na prestação dos serviços.

A atuação da CONTRATADA na operação dos serviços e no tratamento de incidentes e requisições, registrados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, deverá obedecer os níveis de serviços de acordo com o impacto decorrente da severidade dos incidentes e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, conforme relacionado a seguir.

•**Severidade Alta:** incidente de operação do sistema que cause a sua total paralisação e inviabilidade completa de operação pelos usuários;

•**Severidade Média:** incidente de operação do sistema que comprometa a utilização de uma ou mais funcionalidades consideradas críticas do sistema;

•**Severidade Baixa:** incidente de operação do sistema que impacte mais de uma funcionalidade do sistema, porém não compromete a utilização geral das funcionalidades.

Para a entendimento e aplicação do Acordo de Nível de Serviço são apresentados os seguintes conceitos:

•**Disponibilidade:** corresponde ao período de tempo em que o serviço permanece em operação e acessível pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;

•**Incidente:** corresponde a uma indisponibilidade total ou parcial, não planejada, ou desempenho reduzido de um serviço de TIC;

•**Requisição:** corresponde a uma demanda para utilização do serviço de TIC em sua condição normal de uso e operação;

•**Tempo de Resposta (TR):** tempo decorrido entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA registrar sua solicitação (abertura de chamado) e a CONTRATADA responder que recebeu a solicitação de forma pessoal ou digital;

•**Tempo de Solução (TS):** tempo decorrido entre a resposta da CONTRATADA de que recebeu a solicitação de forma pessoal ou digital e a implementação da solução ou alternativa de contorno para o problema.

Acordo de Nível de Serviço (ANS): tempo total para o tratamento de um incidente ou de uma requisição de serviço ($ANS = TR + TS$);

•**Nível de Cumprimento do ANS:** Percentual estabelecido para o tratamento dos incidentes e de requisições de serviço dentro do ANS, para um período mensal de apuração;

•**Desempenho de ANS:** Percentual medido do tratamento dos incidentes e de requisições de serviço realizados dentro do ANS.

•**Nível de Disponibilidade:** Percentual estabelecido de disponibilidade dos serviços da CONTRATADA a serem prestados dentro do período mensal de apuração;

Protocolo nº 24.640.902-1 – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 31 de 42)

•**Desempenho de Disponibilidade:** Percentual medido de disponibilidade dos serviços da CONTRATADA a serem prestados dentro do período mensal;

Na tabela abaixo são especificados os requisitos de Acordo de Nível de Serviço atendidos no produto para acordo de serviço

Nome	Temo de Resposta	Tempo de Solução	Regime de Tratamento	Percentual
Tratamento de Incidentes Severidade Alta	2	4	COMERCIAL	
Tratamento de Incidentes Severidade Média	2	12	COMERCIAL	
Tratamento de Incidentes Severidade Baixa	4	16	COMERCIAL	
Nível de Disponibilidade				95%
Taxa de Cumprimento do ANS				90%

7.1.2 – REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deve oferecer o produto nos seguintes regimes de prestação de serviço:

REGIME COMERCIAL: Tratamento de requisições e incidentes, registradas pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no padrão de 8 horas x 5 dias por semana, dentro do horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

REGIME INTEGRAL: Tratamento de requisições e incidentes, registradas pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no padrão de 24 horas x 7 dias por semana.

7.1.2 – TRATAMENTO DE INCIDENTES

A atuação da CONTRATADA frente a sua ocorrência de incidentes, registrados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, obedecerá à Acordos de Nível de Serviço – ANS conforme o impacto decorrente da severidade dos incidentes e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços.

O prazo de atendimento para os incidentes começará a contar a partir do registro da solicitação, quando a solicitação for feita dentro dos horários previstos para a prestação de serviços ou, caso contrário, a partir da primeira hora do próximo ciclo de serviço a ser iniciado. A atuação sobre os incidentes também obedecerá aos horários previstos para a prestação de serviços.

Para efeito do início de atividades de atuação técnica sobre o incidente, será considerado o registro na ferramenta de gerenciamento de incidentes, que também será utilizada para a anotação da retomada da normalidade dos serviços ou de ações complementares que possam vir a ser necessárias para solução de algum problema que tenha originado o incidente.

Caso o incidente tenha origem em componentes de software e hardware que dependam de intervenções de terceiros, esta informação será registrada, bem como os encaminhamentos sendo tomados e perspectiva de normalização.

Enquanto o atendimento do chamado de tratamento de incidente estiver sob a responsabilidade de terceiros e/ou da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, a contagem do tempo de atuação será pausada, retomando quando estiver sob a atuação da CONTRATADA.

Será considerado encerrado o incidente, para fins de contabilização do ANS, o momento do reestabelecimento da disponibilidade do serviço nos termos definidos para Níveis de Severidade e ANS, independente do registro da ação e fechamento do respectivo chamado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº 24.640.902-1 – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 32 de 42)

Na abertura de vários incidentes relacionados a mesma origem, esses são referenciados pelo primeiro, não sendo contabilizados no processo. A atribuição dessa relação é prerrogativa da CONTRATADA, cabendo a avaliação do ANS somente para o primeiro registro do agrupamento de incidentes.

8 – SUPORTE AO USUÁRIO SOB DEMANDA

O serviço consiste na prestação de suporte técnico aos usuários da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, atuando e auxiliando na solução de problemas relacionados ao uso de recursos do Ambiente de TIC, além de prestar orientações sobre as soluções de TIC disponibilizadas e/ou mantidas pela **CONTRATADA**, contabilizados em períodos de 4 (quatro) horas por técnico.

As principais atividades que compõem este serviço estão descritas abaixo:

- Orientação técnica aos usuários em situações diárias relacionadas ao uso do ambiente de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação), disponibilizadas e ou mantidas pela **CONTRATADA**;
- Apoio para instalação, configuração, suporte a software, sistemas e aplicativos em geral, desde que em conformidade com o item 8.1 LISTA DE SOFTWARES SUPOSTADOS;
- Realização de ações para restabelecimento do funcionamento em caso de falha em softwares e/ou sistemas;
- Realização de atividades técnicas no sentido de possibilitar o uso de periféricos, tais como impressoras, escâneres, leitores, entre outro tipo de periféricos comuns no mercado;
- Utilização e compartilhamento de recursos em redes locais (LAN) em estações de trabalho.

8.1 LISTA DE SOFTWARES SUPOSTADOS

A relação de softwares suportados para a prestação do Serviço de Suporte a Usuários sob demanda é a seguinte:

Fornecedor	Tipo	Nome	Versões
Microsoft Corp.	Sistema Operacional	Microsoft Windows	8 e 10
Microsoft Corp.	Suíte de Escritório	Microsoft Office	2010 e 2013 ou superiores
Microsoft Corp.	Navegador Internet	Internet Explorer	11.0.40 ou superior
Document Foundation	Suíte de Escritório	LibreOffice	5.3 ou Superior
Google Inc.	Navegador Internet	Google Chrome	55.0 ou Superior
Mozilla Foundation	Navegador Internet	Mozilla Firefox	53.0 ou Superior
Kaspersky	Antivírus	Karpersky Lab	10.5.0 ou Superior
Adobe	Leitor de PDF	Acrobat Reader	15.023 ou Superior
Comunidade OCS	Software de Inventário	OCS Inventory NG Agent	2.1.1 ou Superior
CONTRATADA	Email Corporativo	Expresso Livre	2.2.6 ou Superior
CONTRATADA	Gestor de Diretório	Expresso Admin	1.2 ou Superior
Comunidade	Emulador de Terminal	PW3270	5.0 ou Superior
Canonical	Sistema Operacional	Ubuntu	16.04 LTS ou superior
SEAP	Gestão de pessoal e	META4	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 33 de 42)

folha de pagamento

O suporte ao ambiente de TIC onde se utiliza sistemas/soluções/infraestrutura de terceiros será realizado enquanto a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA mantiver contrato de suporte e manutenção com o terceiro, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo registro e escalonamento das requisições e incidentes nestes ambientes à área gestora de TIC da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

O suporte aos sistemas listados acima fica limitado a verificação de disponibilidade e registro de requisições e incidentes, ficando sob responsabilidade da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a manipulação dos dados dentro dos sistemas.

Permissões dentro dos sistemas de gestão de acessos e segurança são de responsabilidade da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, cabendo a **CONTRATADA** o registro do pedido dos usuários e o escalonamento às áreas responsáveis.

8.2 – ACORDE DE NÍVEL DE SERVIÇO

Considerando o escopo de atuação previsto, a complexidade do ambiente e o grau de envolvimento, os atendimentos serão classificados nos seguintes acordos de nível de serviço:

Tipo de Solicitação de Serviço	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
Incidente	3 horas úteis	12 horas úteis
Requisição	3 horas úteis	16 horas úteis
Atendimentos Emergenciais (fora de horário normal)	1 hora após acionamento	Início do atendimento em até 2 horas corridas, dentro do período de atendimento emergencial (conforme Item 18), após abertura de chamado ou identificação do incidente, com ação ininterrupta até solução ou contorno para o problema.

Definições:

- Tempo de Resposta: corresponde ao tempo decorrido desde a abertura do chamado até 1º contato pela equipe de suporte;
- Tempo de Solução: corresponde ao tempo total do atendimento, desde a abertura do chamado até sua efetiva conclusão;
- Incidente: é um tipo de solicitação de serviço que corresponde a uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou uma redução da qualidade de um serviço de TI;
- Requisição: é um tipo de solicitação de serviço que corresponde a execução de um serviço padronizado, que pode ser o fornecimento de informações, mudança padronizada ou o acesso a um serviço de TIC.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 34 de 42)

Solicitações que não dependam exclusivamente dos esforços das equipes de atendimento da **CONTRATADA** (remoto ou presencial), dentro do seu escopo de atuação, ou ainda, que necessitem de qualquer outro procedimento e/ou recurso, incluindo autorizações e outros trâmites burocráticos, para possibilitar a realização do atendimento, não terão seu tempo contabilizado para efeito de nível de serviço.

A resolução de problemas que envolvam ativos, como servidores físicos ou virtuais, que disponibilizem serviços e que estejam hospedados fora dos limites do Data Center da **CONTRATADA**, não terão seu tempo de atendimentos contabilizados, para efeito de nível de serviço.

O nível de serviço poderá ser complementado quando um serviço depender de outras requisições que serão atendidas por outras instâncias da **CONTRATADA**.

O prazo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado, quando este for feito dentro dos horários previstos, caso contrário, a partir da primeira hora do próximo ciclo.

Caso a solicitação necessite de reclassificação o prazo de atendimento passará a valer a partir da reclassificação.

O detalhamento do cumprimento de nível de serviço bem como as faixas de ajuste de pagamento estão descritos na tabela a seguir:

	Descrição
Indicador	Taxa de cumprimento do Tempo de Solução
Meta a cumprir	Cumprimento de 75% do nível de serviço para todos tipos de solicitação de serviço
Forma de acompanhamento	Relatório mensal
Mecanismo de cálculo	Média de cumprimento de nível de serviço do tempo de solução de todos os tipos de solicitações de serviço A taxa de cumprimento é obtida a partir da relação da quantidade de solicitações atendidas no prazo pelo total das solicitações atendidas. (%cumprimento=solicitações atendidas no prazo/total de solicitações atendidas) Taxa de cumprimento=Média aritmética dos percentuais de cumprimento do nível de serviço de incidente, requisição e requisição presencial no interior que tenham sido acionados no período
Faixas de ajuste no pagamento	Superior ou igual a 75% – Pagamento integral do serviço correspondente; Entre 70% e inferior a 75% – Pagamento integral do serviço correspondente, com advertência; Entre 60% e inferior a 70% – Glosa de 1% sobre o valor do serviço correspondente; Entre 50% e inferior a 60% – Glosa de 2% sobre o valor do serviço correspondente; Abaixo de 50% – Glosa de 3% sobre o valor do serviço correspondente.

Quaisquer atrasos que venham ocorrer por razões fora do controle direto da **CONTRATADA**, tais como desastres naturais/não naturais ou procedimentos que interfiram em rede de telecomunicações e/ou energia elétrica fora dos limites da **CONTRATADA**, indisponibilidade de reposição junto a fornecedores, eventos de causas sociais e sanitárias, como isolamento social, bloqueios (lockdown), greve, pandemia serão comunicados e justificados, não ensejando a aplicação de glosas decorrentes desses atrasos.

9 – QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

Identificação do cliente	Fundação Araucária
--------------------------	--------------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56.
Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº 24.640.902-1 – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 35 de 42)

Tempo de contrato	60	meses		
			Totais Gerais para o Contrato	
			Valor Mensal Fixo	116.785,80
			Valor Mensal Variável	2.721.531,00
			Valor Sob Demanda	11.929,90
			Total Previsto para o Tempo de Contrato	2.850.246,70

Previsão para 12 meses	
12 meses: Valor Mensal Fixo	23.357,16
12 meses: Valor Mensal Variável	544.306,20

Computação em Nuvem

Forma de cobrança: Valor Mensal Variável

Especificação	ID	Qtde CPU	Qtde RAM	Disco	Métrica de Execução	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado
Serviços de Computação em Nuvem	SSETI75003	2	16,00	150,00	VML1	1	R\$ 2.929,35	R\$ 2.929,35
Serviços de Computação em Nuvem	SSETI75004	2	16,00	150,00	VML2	1	R\$ 2.011,58	R\$ 2.011,58
Serviços de Computação em Nuvem	SSETI75005	2	16,00	50,00	VML3	1	R\$ 2.912,81	R\$ 2.912,81
Serviços de Computação em Nuvem	SSETI75007	2	7,00	150,00	VML4	1	R\$ 1.863,20	R\$ 1.863,20
Serviços de Computação em Nuvem	SSETI75012	2	7,00	50,00	VML5	1	R\$ 1.628,43	R\$ 1.628,43
Serviços de Computação em Nuvem	Nova	2	16,00	150,00	VML6	1	R\$ 2.929,35	R\$ 2.929,35
Serviços de Computação em Nuvem	Nova	2	16,00	150,00	VML7	1	R\$ 2.929,35	R\$ 2.929,35
Backup Gerenciado – volume armazenado					Gigabyte	2220	R\$ 1,17	R\$ 2.597,40
VALOR MENSAL TOTAL								R\$ 19.801,47
VALOR PREVISTO PARA 12 MESES								R\$ 237.617,64
VALOR PREVISTO PARA O TEMPO DE CONTRATO								R\$ 1.188.088,20

Comunicação e Armazenamento em Nuvem

Forma de cobrança: Valor Mensal Variável

Especificação	Tipo	Métrica de Execução	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado
Pacote ACESSO II		Usuário	60	R\$ 6,60	R\$ 396,00
Pacote INTERMEDIÁRIO I	caixa postal: 1Gb	Usuário	140	R\$ 10,50	R\$ 1.470,00
Pacote INTERMEDIÁRIO II	caixa postal:	Usuário	50	R\$ 14,87	R\$ 743,50

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 36 de 42)

	5Gb				
Pacote INTERMEDIÁRIO III	caixa postal: 10Gb	Usuário	10	R\$ 20,32	R\$ 203,20
Segurança e Proteção Contra Software Malicioso		Estação de Trabalho	60	R\$ 10,83	R\$ 649,80
Armazenamento Corporativo	NAS - Drive - NTS	Gigabyte	1500	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
Rede Privativa Virtual – VPN web		Acesso	10	R\$ 72,30	R\$ 723,00
Backup Gerenciado	NAS - Drive - NTS	Gigabyte	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
VALOR MENSAL TOTAL					R\$ 9.540,50
VALOR PREVISTO PARA 12 MESES					R\$ 114.486,00
VALOR PREVISTO PARA O TEMPO DE CONTRATO					R\$ 572.430,00

Desenvolvimento, Hospedagem e Sustentação a Portais

Forma de cobrança: Valor Mensal Variável

Especificação	Métrica de Execução	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado
Serviço de Hospedagem de Portais	De 0 a 20 GB e até 50.000 visualizações mensais	1	R\$ 286,85	R\$ 286,85
Sustentação de Portal	Valor por hora	20	R\$ 182,58	R\$ 3.651,60
VALOR MENSAL TOTAL				R\$ 3.938,45
VALOR PREVISTO PARA 12 MESES				R\$ 47.261,40
VALOR PREVISTO PARA O TEMPO DE CONTRATO				R\$ 236.307,00

Suporte a Usuários Sob Demanda

Forma de cobrança: Valor Mensal Variável

Especificação	Métrica de Execução	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado
Serviço de suporte a usuários – atendimento remoto	Unidade	15	R\$ 243,38	R\$ 3.650,70
Serviço de suporte a usuários – atendimento com deslocamento de até 15KM	Unidade	15	R\$ 421,93	R\$ 6.328,95
VALOR MENSAL TOTAL				R\$ 9.979,65
VALOR PREVISTO PARA 12 MESES				R\$ 119.755,80
VALOR PREVISTO PARA O TEMPO DE CONTRATO				R\$ 598.779,00

Documentos Digitais

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº 24.640.902-1 – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 37 de 42)

Assinatura do Produto

Forma de cobrança: Valor Mensal Fixo

Especificação	Métrica de Execução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
Licença de uso por repositório de cliente - Suporte Tipo A	Unidade	1	R\$ 1.946,43	R\$ 1.946,43
VALOR MENSAL TOTAL				R\$ 1.946,43
VALOR PREVISTO PARA 12 MESES				R\$ 23.357,16
VALOR PREVISTO PARA O TEMPO DE CONTRATO				R\$ 116.785,80

Documentos Digitais

Plano De Consumo do Produto

Forma de cobrança: Valor Mensal Variável

Especificação	Métrica de Execução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
Manutenção da Disponibilidade de Acesso a Lote de 1.000 Documentos com até 20MB por documento.	Milheiro	30	R\$ 62,65	R\$ 1.879,50
Manutenção da Disponibilidade de Acesso a Lote de 1.000 Documentos com até 100MB por documento.	Milheiro	1	R\$ 219,28	R\$ 219,28
VALOR MENSAL TOTAL				R\$ 2.098,78
VALOR PREVISTO PARA 12 MESES				R\$ 25.185,36
VALOR PREVISTO PARA O TEMPO DE CONTRATO				R\$ 125.926,80

Documentos Digitais

Implantação, Capacitação e Consultoria Especializada

Forma de cobrança: Valor Sob Demanda

Especificação	Métrica de Execução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
Capacitação	Unidade	5	R\$ 1.478,48	R\$ 7.392,40
Consultoria	Hora	15	R\$ 302,50	R\$ 4.537,50
VALOR PREVISTO PARA O TEMPO DE CONTRATO				R\$ 11.929,90

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato e execução dos serviços se dará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado de _____, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, nos termos do RILC.

11 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo 24.640.902-1 por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 38 de 42)

a) Empreitada por preço unitário:

- Serviços de computação em nuvem;
- Serviços de comunicação e armazenamento em nuvem;
- Serviços de desenvolvimento, hospedagem e sustentação a portais;
- Serviços de suporte a usuários sob demanda;
- Serviços de gestão de documentos digitais;

12 – PESQUISA DE PREÇOS

16.1 - A contratação da Empresa não foi resultado de uma pesquisa de preços no mercado e sim na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços do órgão. Conforme solicitação formal direcionada ao representante legal da Empresa, recebemos a confirmação de que os valores dos serviços prestados pela mesma são padronizados e aplicados de maneira uniforme em todo o estado do Paraná. (Em anexo)

13 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

13.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

13.2 – Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

13.3 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os requisitos se concentram em garantir a continuidade e a segurança dos serviços de TI do órgão:

14.1.1 Necessidade de Negócio: Sustentar o ambiente de TI, garantir a segurança da informação e dos dados, assegurar o armazenamento, recuperação e disponibilidade de dados com escalabilidade, e manter a atualização tecnológica das soluções.

14.1.2 Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem: Acesso aos sistemas de informação no Data Center do estado, e-mail com proteção antivírus e anti-spam.

14.1.3 Os equipamentos devem ser homologados pela Anatel e outros órgãos reguladores pertinentes.

14.1.4 Serviços de Operação e Gestão das Soluções: Operação, sustentação e suporte para o sistema de gestão documental

14.2 Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

15 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratado:

15.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas; 15.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

15.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

15.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

15.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

15.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

15.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver: 15.1.11.1 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

15.1.1.12 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

15.1.1.13 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

15.1.1.14 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.1.1.15 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

15.1.1.16 deve reparar, corrigir ou substituir, às suas próprias custas, qualquer serviço com vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.1.17 Deve guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato

15.1.1.18 deve comunicar e negociar com antecedência as interrupções programadas para manutenção que possam afetar a operação;

15.1.1.19 deve atender prontamente a todas as orientações do fiscal do contrato e corrigir quaisquer vícios ou defeitos resultantes da execução;

15.2 São obrigações do Contratante:

15.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

15.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

15.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

15.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 40 de 42)

- 15.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 15.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 15.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 15.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 15.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 15.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 15.2.11 a contratante é responsável por fornecer suporte de primeiro nível aos seus próprios usuários, incluindo o esclarecimento de dúvidas e o atendimento de necessidades básicas;
- 15.2.12 deve designar um gestor e/ou administrador do sistema, que será o responsável por todas as comunicações e solicitações de serviço à Empresa;
- 15.2.13 a contratante deve fornecer todas as informações necessárias para a prestação do serviço, como volumes de dados e detalhes de configuração, e deve notificar a Empresa sobre qualquer alteração na estrutura de arquivos ou diretórios;
- 15.2.14 a contratante precisa manter seu ambiente ocupacional adequado e atualizado para a operação das soluções, seguindo as recomendações técnicas;
- 15.2.15 a contratante se responsabiliza pelo uso das informações disponibilizadas e define a autorização de acesso dos usuários sob sua responsabilidade.

16 – FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 16.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo nº **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação nº 002/2026 (página 41 de 42)

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

16.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

17 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação são:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Contrato Social ou equivalente;
- 3 - Cópia RG e CPF responsável legal da empresa;
- 4 - Alvará de funcionamento da empresa;
- 5 - Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 7 - Certidão da Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 8 - Certidão da Fazenda Municipal;
- 9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

18 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1 O serviço terá início na data de assinatura do contrato,

18.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

18.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19 – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Araucária.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 – DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Protocolo n° **24.640.902-1** – Dispensa de Licitação n° 002/2026 (página 42 de 42)

regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

23 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fiscal do Contrato o Sr Cleber Prechlak, CPF 023.864.979-25

24 – VALIDADE DA PROPOSTA

28.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, a Fundação Araucária, poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - contratação direta - aquisição de bens – sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: março de 2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56. Demais assinaturas na folha 563a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d13c9bc99068ac277365eca21df09503**

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47
Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14c0fc06eb5621b1d8fec28093b131ac**

Documento: **Minuta_ContratoCliente_Celepar_versao1102.projur.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 17/02/2026 10:26, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 18/02/2026 14:32, **Guilherme de Abreu e Silva** em 18/02/2026 15:50.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Antonio Chiarello (XXX.248.289-XX)** em 18/02/2026 13:44 Local: CELEP/CORE, **Valter Schastai (XXX.191.549-XX)** em 18/02/2026 13:56 Local: CELEP/CORE, **Andre Ricardo da Nova Telles (XXX.770.429-XX)** em 18/02/2026 14:03 Local: CELEP/DM.

Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 12/02/2026 15:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Documento: **Minuta_ContratoCliente_Celepar_versao1102.projurDATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/02/2026 11:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/02/2026 11:47 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.640.902-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/02/2026 10:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação (modelo a ser fornecido pelo SEGEF);

j) Declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da assunção, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação (modelo a ser fornecido pelo SEGEF);

k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

m) Cópia do comprovante de residência;

n) Número do PIS/PASEP.

o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio.

6.1. O envio da documentação listada no item 6 dar-se-á em conformidade com as orientações do SEGEF.

7. O início das atividades dos convocados dar-se-á em conformidade com as orientações do SEGEF.

8. Dúvidas e outras informações poderão ser sanadas por meio do e-mail celia_corso@fundacaoaraucaria.org.br.

ANEXO III – TERMO DE ACEITE DA VAGA

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital 001/2025, da Fundação Araucária, para o cargo de _____, informo o ACEITE DA VAGA.

Para tanto, disponibilizo os seguintes dados de contato e comprometo-me a observar as orientações do SEGEF para contratação.

E-mail:

Celular:

Outros telefones de contato:

Local, data.

Assinado digitalmente

ANEXO IV – TERMO DE OPÇÃO POR FINAL DE LISTA

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital 001/2025, da Fundação Araucária, para o cargo de _____, venho, por meio deste, requerer o meu REPOSICIONAMENTO PARA FINAL DE FILA, nos termos do Edital n. 001/2025, da Fundação Araucária.

Declaro estar ciente de que este pedido é irrevogável e que a reclassificação para final de fila poderá implicar perda definitiva da vaga, caso a Administração Pública não convoque candidatos excedentes ou a convocação não alcance a minha nova posição, conforme estipulado no referido edital.

Local, data.

Assinado digitalmente

ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital 001/2025, da Fundação Araucária, para o cargo de _____, venho, por meio deste, informar a DESISTÊNCIA DA VAGA, nos termos do Edital n. 001/2025, da Fundação Araucária.

Declaro estar ciente de que este pedido é irrevogável e que a desistência implica a impossibilidade de convocação no presente edital.

Local, data.

Assinado digitalmente

18511/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
241/2023 PDI	UEL	3	16/08/2026	16/11/2026	12/02/2026
019/2024 PDI	APC PUCPR	1	30/10/2026	30/01/2027	12/02/2026
021/2024 PDI	APC PUCPR	1	30/10/2026	30/01/2027	12/02/2026
245/2024 PDI	UNESPAR	1	31/12/2026	30/03/2027	12/02/2026
865/2025 PDI	UEM	1	31/12/2026	30/03/2027	12/02/2026
910/2025 PDI	UEM	1	31/12/2026	30/03/2027	12/02/2026
1135/2025 PDI	UFPR	1	31/08/2026	30/11/2026	12/02/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

18466/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 002/2026 (protocolo n.º 24.640.902-1), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), presenciais e remotos, de natureza contínua, essenciais para garantir a continuidade das operações da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e demais informações contidas no Termo de Referência. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 2.850.246,70 (Dois milhões oitocentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

18805/2026

Ato da Diretoria Executiva 021/2026

Ref: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade 50/2025 – Programa Ganhando o Mundo da Ciência Universidade de Alberta – Fundação Araucária 2025.

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado de aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade “50/2025 – Programa Ganhando o Mundo da Ciência Universidade de Alberta – Fundação Araucária 2025”.

PI 50/2025 – Programa Ganhando o Mundo da Ciência Universidade de Alberta: Resultado

PROT., IES Origem, Título do Projeto, Coordenador (a), Bolsista, R\$ Aprovado; ALB2025871000002, UTFPR, Desenvolvimento de um Sistema Robótico e de Realidade Estendida (VR) para Inspeção Remota, Fabio Rizental Coutinho, Rafael Farias Meneses, R\$ 60.864,49; ALB2025871000004, Faculdades Pequeno Príncipe, Engenharia de Probióticos para Inibir Infecções por Patógenos Bacterianos, Fernanda de Andrade Galliano Daros Bastos, Isabelle Christine Rodrigues Marinho, R\$ 52.916,55; ALB2025871000001, UEM, Soluções Ambientais, Sociais e Financeiras para poços Órfãos, Alexandre Florindo Alves, Pedro Antônio Fontana da Silva, R\$ 51.782,70; ALB2025871000003, UEL, Monitoramento e Automação de Energia em Estufas, Márcio Roberto Covacic, Bruno Cubas Obuti, R\$ 63.505,35; ALB2025871000006, UNESPAR, Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis, Nájela Tavares Ujiie, Isabela Beatriz Rugeri Nogueira, R\$ 61.286,55; TOTAL DA CHAMADA, R\$ 290.355,64.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

19132/2026

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR durante o período inicial de 12 meses. Abertura e avaliação das propostas: **04 de Março de 2026 às 09h:00**. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1779 ou (45) 99935-8694 (somente mensagens) ou o e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 19 de Fevereiro de 2026.

Jackson Luiz Rosa
Pregoeiro
Portaria nº 172/2025

18052/2026